

LEI Nº 731, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1962.**Autoriza a execução de obras no prédio da Prefeitura.**

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e su sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração direta, se dispuser de recursos, os serviços de nova pintura e os reparos que se fizerem necessários, no prédio onde funciona a Prefeitura e a Câmara Municipal, podendo despende, para esse fim, até a importância de Cr\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da autorização constante do art. anterior, o orçamento para o exercício de 1963, consignará a necessária dotação.

Parágrafo único: A dotação a que se refere este art., fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite que for fixado na lei orçamentária para o próximo exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1963.

Faço, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 4 de Dezembro de 1962.

David Ribeiro de Souza

Prefeito Municipal

Antonio Cardillo

Secretário